



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 840/98

Altera a Lei nº 836, de 09/09/98, que autoriza alienação de imóvel do patrimônio municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, por seus representantes, DECRETA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . Os artigos 2º e 3º da Lei nº 836, de 09/09/98, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º . O imóvel de que trata o artigo anterior está previamente avaliado em R\$-3.000,00 (três mil reais).”

Art. 3º . A alienação deverá ser feita para pagamento em até 3 (três) parcelas.”

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 23 de outubro de 1998.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Procurador Municipal